



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 22 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 587 /2012

EM 28 / 03 / 2012

“Dispões sobre a inclusão da
semana de incentivo a doação de
órgãos no Calendário Oficial do
Município”

ATA			
ACEITO EM	/	/2011	
REOVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			

Art. 1º - Autoriza o Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município a “Semana de incentivo a doação de órgãos” que deverá ser realizada anualmente na ultima semana do mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de março de 2012

Vereador Nando Ribeiro
PCdoB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2012

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2012

EM ____/____/____

ATA		
ACEITO EM	/	/2011
ROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

Justificativa: Incentivar a doação de órgãos é dever de todo o administrador público. A semana municipal de incentivo a doação de órgãos serve para que a população seja informada sobre a doação de órgãos. Segundo pesquisas de grupos de apoio a doação de órgãos, muitas das pessoas não são doadores de órgãos por falta de informação.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 587/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.B. Carlos Scavina

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de

de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 274/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de

de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de

de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 587/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☒ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 04 de 12

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

* Antijurídico pela existência de Lei nº 6.318/17/11/2006
de idêntica matéria

LEI Nº 6.318

De 17 de novembro de 2006.

**“INSTITUI O DIA 27 DE SETEMBRO COMO
DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 27 de setembro como Dia Municipal de Doação de Órgãos.

Art. 2º- Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.318

De 17 de novembro de 2006.

**“INSTITUI O DIA 27 DE SETEMBRO COMO
DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia 27 de setembro como Dia Municipal de Doação de Órgãos.

Art. 2º- Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal